



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR n°: 232 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Concede parcela adicional de auxílio alimentação a que se refere a Lei Complementar Municipal n°: 118 de 21/10/2011 e dá outras providências correlatas.

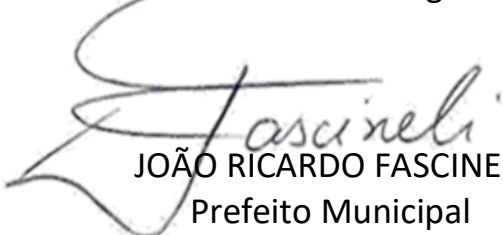
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, excepcionalmente nos exercícios de 2023 e de 2024, uma parcela do benefício previsto na Lei Municipal n°: 118 de 21/10/2011 e alterações, que trata do “auxílio alimentação”, para os empregados públicos efetivos e comissionados do Município de Motuca – SP .

Parágrafo único. A parcela adicional a que se refere esta lei, será paga no mês de dezembro do exercício de 2023 e de 2024, e por ser de natureza indenizatória “auxílio alimentação”, não se incorpora ao benefício pago mensalmente, motivo pelo qual, não gerará direito adquirido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação de dotações consignadas no orçamento municipal por meio de decreto, caso necessário para seu cumprimento, o que não onerará o limite percentual estabelecido na LOA vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal